

EDITAL Nº15/2022/PROPEX/IFS PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFS – PIPP

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX** e da **Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DPP**, torna público o presente edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucional ou em rede) a apresentarem projetos para a concessão 02 (duas) bolsas de estudo aos discentes e auxílio financeiro dos referidos cursos, por meio do **Programa de Incentivo aos Programas de Pós-Graduação do IFS – PIPP**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a formação acadêmica e tecnológica de discentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucionais ou em rede), recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da concessão de bolsas de estudos, incentivando-os a desenvolverem, com excelência, seus projetos de pesquisa, publicarem seus trabalhos em periódicos e participarem de eventos técnicos-científicos, fortalecendo e consolidando os Programas dentro do IFS.

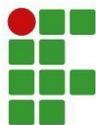
Fortalecer a política de estímulo à ciência, tecnologia, extensão e inovação desenvolvida dentro do IFS, implementado através da concessão de Auxílio Financeiro (AF) para subsidiar a implantação e/ou estruturação de laboratórios no âmbito da Pós-Graduação, utilizados para a pesquisa, extensão e inovação.

1.2 Duração das bolsas

- a) A duração máxima da quota de bolsa será de até 10 (dez) meses, **improrrogáveis**, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou trabalho de conclusão de curso;
- b) Na contagem do tempo, serão contabilizadas as bolsas recebidas de outras agências, para a mesma finalidade/modalidade.

1.3 Cronograma de Submissão da Projeto e Atividades

ATIVIDADES	DATAS
Submissão do Projeto do Coordenador do Programa (via SisPubli)	21 a 26/12/2022



Avaliação e Seleção do Projeto	27/12/2022
Divulgação do Resultado Parcial	27/12/2022
Recursos Administrativos	28/12/2022 até às 18h
Avaliação dos Recursos	28/12/2022
Divulgação do Resultado Final	28/12/2022
Reunião de Coordenadores dos Projetos	28/12/2020
Cadastro dos Discentes selecionados pelos Coordenadores dos Programas	28 a 29/12/2022
Início das Atividades	30/12/2022
Entrega do Relatório Parcial	01 a 15/05/2023
Término da Execução do Projeto, uso do Auxílio Financeiro e Concessão de Bolsa Estudante	30/10/2023
Entrega do Relatório Final	01 a 20/11/2023

2. FORMAS DE APOIO

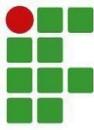
2.1 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital serão destinados os seguintes recursos orçamentários para:

- I. Pagamento das Bolsas de Estudo aos Discentes: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- II. Auxílio Financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 MECANISMOS DE APOIO

- a) Serão concedidas 02 (duas) bolsas discentes, no valor individual mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante 10 (dez) meses;
- b) Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados anteriores ao mês de implementação.



- c) Os Auxílios Financeiros e as bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária, deverão, a princípio, ser distribuídos de forma igualitária entre os Programas de Pós- Graduação *Strictu Sensu* do IFS ou de comum acordo entre eles.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES

3.1 Para o Programa de Pós-Graduação

- a) Ser Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* do IFS (institucional ou em rede);
- b) Estar sem pendências documentais com a PROPEX;
- c) Avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
- d) Ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador de Curso do Programa;

3.2 Para o aluno

- a) Ser brasileiro ou naturalizado (quando estrangeiro, tiver visto permanente);
- b) Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* do IFS;
- c) Estar cadastrado(a) no sistema de Currículo Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2022 e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq/IFS;
- d) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado; ou ser sócio, com CNPJ ativo, concomitante com a bolsa da PIPP;
- e) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
- f) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela Coordenação do Curso;
- g) Obedecer ao planejamento estabelecido para o desenvolvimento do seu projeto;
- h) Apresentar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação do qual faz parte, os Relatórios Parcial (Anexo I) e Final (Anexo II), conforme datas previstas no Cronograma;
- i) Não receber durante o período de vigência da bolsa PIPP/IFS, qualquer modalidade de bolsa de Programa ou de outra Agência Nacional ou Estrangeira, sendo vedado o acúmulo de bolsas de quaisquer naturezas;
- j) Estar ciente da concordância de devolução ao erário, de valores recebidos indevidamente em forma de bolsa, caso não haja conclusão do curso por qualquer motivo, sendo devido os valores totais recebidos.

3.3 Para o(a) Coordenador(a) do Curso do Programa Requerente

- a) Selecionar os discentes, em reunião junto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme data prevista no Cronograma deste Edital, por meio da lista de aprovação do último processo seletivo de alunos para ingresso no programa; Caso não haja discentes concorrentes desta lista, a Coordenação do



- Curso poderá utilizar como critério de seleção a lista de aprovação do penúltimo processo seletivo de alunos para ingresso no programa;
- b) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, seguidos de preceitos legais cabíveis e o disposto no Cronograma deste Edital;
 - c) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
 - d) Cadastrar Projeto para concorrência de bolsas de mestrado, conforme Anexo I (via SisPubli);
 - e) Cadastrar os bolsistas selecionados (via SisPubli), conforme data prevista no item 1.3;
 - f) Entregar os Relatórios Parciais e Finais dos discentes, conforme solicitado no item 3.2,h, no formato de um único documento em .pdf (via SisPubli), previsto no calendário 1.3.
 - g) Informar a DDP – Diretoria de pesquisa e pós-graduação – PROPEX a não conclusão do curso - por qualquer motivo - do bolsista, a fim da observância do item 3.2.j;
 - h) Assinar a Declaração de Anuência (Anexo IV);
 - i) Verificar se seu projeto de pesquisa é obrigatório ser submetido ao comitê de ética.

3.4 Para o(a) Orientador(a)

- a) Ser Professor(a) cadastrado(a) no respectivo programa;
- b) Estar cadastrado(a) no sistema de Currículo Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2022 e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq/IFS;
- c) Gerenciar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- d) Orientar os(as) alunos(as) pesquisadores nas distintas fases do projeto;
- e) Assinar a Declaração de Anuência (Anexo IV);
- f) Encaminhar para registro de patrimônio o bem permanente adquirido com o Auxílio Financeiro do projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal do bem, para, em seguida, ser disponibilizados à utilização das atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX. Lembramos que na entrega do relatório final, todos os bens permanentes adquiridos com o Auxílio Financeiro já deverão ter seu número de patrimônio ou protocolo de registro no campus de origem do Autor(a) ou reitoria;
 - I. Para realizar o registro do patrimônio, o(a) Autor(a) deverá seguir as instruções disponíveis no site: <http://www.ifs.edu.br/comunicados-propex/9942-registro-patrimonial-no-sei-dos-bens-relativos-aos-projetos-de-pesquisa>, anexando a nota fiscal do equipamento;
 - II. O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado para até o 'Término da Execução do Projeto', conforme o Cronograma deste Edital.
- g) Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos financeiros não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU



- h) quitada na Prestação de Contas e no Relatório Final, enviado através do SISPUBLI até o prazo previsto no Cronograma deste edital;
- i) Devolver, via GRU, o Auxílio Financeiro recebido, caso os requisitos e compromissos assumidos neste Edital não sejam cumpridos, encaminhado a GRU quitada para o email: publicacoes.suporte@ifs.edu.br, informando o título do projeto e o nome dos Autores(as);
- j) Para nos casos de devolução relativos ao itens g e h, o(a) Autor(a) deverá solicitar a emissão da GRU a PROPEX, através do e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br publicacoes.suporte@ifs.edu.br, informando o título do projeto e o nome dos Autores(as);
- k) Deverá ser observado o Anexo VI para a utilização do recurso financeiro.

4. SUBMISSÃO DO PROJETO

- a) Deverá ser realizada pelo Coordenador(a) do Curso do Programa Requerente;
- b) A submissão do Projeto, dar-se-á através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br> seguindo as etapas descritas abaixo:
 - i) Acessar o SISPUBLI logando com usuário e senha cadastrados, caso seja necessário atualizar e salvar dados através da barra de menu "Cadastro";
 - ii) Em seguida, clicar no botão "Nova Submissão", escolher o Programa "PIPP 2022", informar a grande área em que a proposta se encaixa, título, objetivo, breve descrição, e em seguida anexar (upload) o seguinte arquivo no formato ".pdf", salvando ao final: um arquivo contendo a proposta em .pdf (Anexo III), a ser submetida com identificação do Programa de Pós-Graduação;
 - iii) Após finalização da submissão nenhum dado poderá ser alterado e será gerado comprovante disponibilizado no link "Visualizar Comprovante de Submissão" do respectivo projeto na tela "Minhas Submissões";
 - iv) A inscrição do (s) bolsista (s) (obrigatório) através do SISPUBLI;
 - v) somente poderão ser feitas na data prevista no item 1.3.
- c) Todas as informações fornecidas no Projeto serão de inteira responsabilidade do Coordenador do Programa requerente e para isso;
- d) Após entrega do Projeto nenhum dado poderá ser alterado ou acrescentado;
- e) Não serão aceitos Projeto submetidos de qualquer outra forma, tampouco após o prazo final de submissão;
- f) Será aceita um único projeto para cada Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* do IFS.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento dos projetos submetidos serão avaliados e pontuados por Comissão constituída pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação e seus setores, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, julgando-se os critérios da Tabela 1.

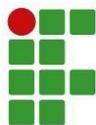


Tabela 1 - Tabela de Pontuação do Projeto

Critério	Pontuação Máxima
1- Propostas de atividades a serem desenvolvidas com os bolsistas	50 pontos
2- Metodologia de acompanhamento dos bolsistas	50 pontos
Total	100 pontos

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

- a) A pontuação máxima de cada proposta submetida será de 100 (cem) pontos, sendo que as propostas que obtiverem pontuação de projeto abaixo de 60 (sessenta) pontos serão consideradas desclassificadas.
- b) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente de Pontuação Final obtida, será disponibilizado no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, menu "Editais 2022".

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

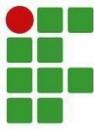
- a) Para cada inscrição homologada, admitir-se-á a possibilidade de um único recurso específico e devidamente fundamentado através de formulário próprio (Anexo VII). O recurso deverá ser enviado para e-mail propex@ifs.edu.br e dpp.propex@ifs.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 11 deste edital, com o título "Recurso administrativo – EDITAL Nº 15/2022/PROPEX/IFS";
- b) Compete à Comissão de avaliação ou a PROPEX realizar a análise do recurso impetrado e julgá-lo;
- c) Para tomar ciência da análise de seu recurso, o candidato deverá solicitar em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final, através do e-mail propex@ifs.edu.br. Em hipótese alguma a PROPEX/IFS telefonará, enviará correspondência ou e-mail ao candidato para ciência de recurso.
- d) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas aos Programas de Pós-Graduação requerentes, aprovados, será atribuída em reunião conjunta dos Coordenadores dos Projetos Aprovados neste Edital com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme data prevista no item 1.3.

9. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa a inscrição do



bolsista selecionado para o projeto classificado, dentro do prazo do item 1.3, exclusivamente através do Sistema de Publicações, devendo estar no momento da inscrição com os seguintes dados e documentos:

- i. Na Inscrição do(a) Discente Requerente (Aluno(a) Bolsista): i) cópia do histórico escolar do discente, destacando o coeficiente de rendimento do aluno completo e atualizado, o resultado de aprovação e a declaração de matrícula; ii) cópia do RG, CPF, comprovante de residência e contatos (e-mail, telefone); iii) cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2022, cadastrado na plataforma CNPq; iv) cópia do cartão contendo os dados bancários; v) declaração de anuência assinada pelo orientador(a) e bolsista, conforme Anexo IV) Plano de Trabalho (Anexo V);

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

a) Da Suspensão da Bolsa

- i. O(A) Coordenador(a) do Programa poderá solicitar a suspensão da bolsa por meio de processo via SEI, enviado para a PROPEX, com devida justificativa e anuenciado orientador do bolsista;
- ii. O período máximo de suspensão da bolsa pela PROPEX, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses, a qual não será computada para efeito de duração da bolsa, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, comprovado pela junta médica do IFS.

b) Do Cancelamento da Bolsa

- i. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela PROPEX, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital;
- ii. Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

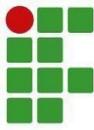
11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- a) O(a) Coordenador(a) do Programa Requerente poderá solicitar a substituição do bolsista pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso.
- b) O(A) Coordenador(a) deve apresentar justificativa para a solicitação de substituição que será avaliada pela PROPEX;
- c) A bolsa redistribuída será validada pela vigência deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedado:

- a) Acumular bolsas da PROPEX com as de outras agências nacionais ou



internacionais;

12.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado:

- a) Conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- b) Afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da PROPEX ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador, aprovado pelo coordenador, homologado pelo Programa de Pós-Graduação do bolsista e aprovado pela PROPEX.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada neste edital;
- b) A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- c) O encerramento da bolsa ocorrerá impreterivelmente com a defesa da dissertação ou trabalho de conclusão de curso ou quando atingir os 10 (dez) meses de bolsa previstos neste edital;
- d) Cada Coordenador(a) do Curso do Programa Requerente poderá cadastrar apenas um único projeto neste edital;
- e) Para suporte técnico utilizar o e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br;
- f) Solicitações de suspensão, cancelamento ou substituição de bolsa deverão ser protocoladas e dirigidas a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX;
- g) A concessão da bolsa não terá efeito retroativo em relação aos períodos anteriores à implementação da bolsa;
- h) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser direcionados para o e-mail dpp.propex@ifs.edu.br com o título "Dúvidas Edital - PIPP" ou pelo telefone (79) 3711-1450.

Aracaju, 21 de Dezembro de 2020

Mário André de Freitas Farias
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

José Osman dos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS